

ATA NÚMERO UM



-----Aos vinte e nove dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Escola Básica Integrada de Colmeias, pelas quinze horas e trinta minutos reuniu o Júri designado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias a coberto do seu Despacho Interno n.º 32 / DIRETOR / 2019, de vinte e cinco de julho (Anexo 1), para exercício das suas competências no âmbito do procedimento concursal comum para dar cumprimento ao estabelecido no despacho n.º 169/2019/SEAP e 184/2019/SEAP respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e tendo presente o teor do Despacho n.º 2103/2019, de 25 de fevereiro de 2019, proferido pela Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado a 1 de março de 2019 no Diário da República, 2ª série, nº 43 e o email da Diretora-Geral da Administração Escolar, do dia 21 de março e 9 de maio de 2019, o júri elaborou o aviso de abertura (Anexo 2) do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. -----

Tendo em conta os métodos de seleção obrigatórios a aplicar: prova de conhecimentos e avaliação psicológica nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que estejam a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mencionadas atribuições, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e ainda o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), previsto no Aviso de Abertura, foi decidido o seguinte: -----

A - Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do Aviso de Abertura. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

A.1 – Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita de resposta múltipla com a duração de 60 minutos e com consulta.

A.2 – Temas da prova de conhecimentos: Organização Interna do Agrupamento de Escolas de Colmeias, Concurso de Pessoal Docente; Estatuto da Carreira Docente, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, SIADAP e Código do Procedimento Administrativo.

A.3 – Bibliografia necessária: Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Colmeias; Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho; Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro

(versão atualizada); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (versão atualizada) e Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (versão atualizada).

B – Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

C - Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho**. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A classificação final da **Avaliação Curricular** será efetuada através da seguinte fórmula: **AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5** -----

Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -

- 20 valores – Doutoramento -----
- 18 valores – Mestrado -----
- 14 valores – Licenciatura -----
- 10 valores – 12.º ano de escolaridade. -----

Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 10 valores - sem experiência profissional. -----

Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
- 10 valores – sem formação. -----

Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. ----
Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

D – Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se ainda o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

E – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

A **classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

Para efeitos de seleção dos candidatos, serão excluídos do procedimento, nos termos do nº 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

Ainda de acordo com o artigo 7.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção será faseado da seguinte forma:

- a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; -----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal; -----
- d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito.

Foram ainda definidos os critérios de desempate a aplicar, caso este persista, após a aplicação dos constantes no artigo 27.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Assim, a classificação será efetuada de forma decrescente, tendo por referência o seguinte critério: -----

- a) Preferência pelo Candidato de maior idade. -----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. -----

A Presidente



Os Vogais



